



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda apresentados à **Chamada Pública nº 796/2022** destinada à **aquisição de frutas, verduras e legumes oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Aos 16 dias de janeiro de 2023 reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 233/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Fabiane Thomas e Patrícia Cantuário da Silveira, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda. Protocolaram invólucros os seguintes participantes: **GRUPO FORMAL**: Cooperativa de Produção Agropecuária Conquista - COOPERCONQUISTA (documento SEI nº 0015488435); Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE (documento SEI nº 0015488543); COOPERVITA - Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre (documento SEI nº 0015488569); e Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste - COOPROESTE (documento SEI nº 0015488603). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Cooperativa de Produção Agropecuária Conquista - COOPERCONQUISTA**, o número da DAP Jurídica registrada na Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo VI - Declaração de Produção dos Gêneros Alimentícios Grupo Formal e na Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme ANEXO V - Declaração de Limite Individual por DAP/ANO, está diverso do número da DAP Jurídica apresentada junto aos documentos de habilitação. Ainda, foi registrada no projeto de venda a data de 03 de janeiro de 2022. Deste modo deverá ser corrigido o ano registrado. Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", solicitou-se, através do Ofício SEI nº 0015519628, a apresentação do projeto de venda e declarações corrigidos. Em resposta, a empresa protocolou os citados documentos com os ajustes realizados, documento SEI nº 0015565776, atendendo assim ao solicitado na diligência. **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE**, considerando que o Extrato da DAP Pessoa Jurídica apresentado registra "*DAP bloqueada por NÃO apresentar em sua Composição Societária mais da metade de agricultores familiares com DAP Ativa (50% + 1).*". Considerando que, a cooperativa apresentou o Extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar - CAF, entretanto este não registra o município dos associados. Considerando que a cooperativa apresentou a DAP física de cada associado, onde verificou-se que o município com a maior quantidade em número absoluto é Joinville/SC. Considerando que a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e cita a apresentação de DAP Jurídica ou Física, conforme o caso, para participação em Chamadas Públicas. Entretanto, diante da revogação da Portaria nº 523 de 24 de agosto de 2018, que disciplina a emissão de declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), com a consequente substituição pela inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), e considerando que as DAPs emitidas terão validade até o final de sua vigência, informa-se que o documento CAF será aceito, bem como a DAP, quando esta for apresentada e atender o tempo de emissão e que esteja válida, conforme exigido no edital. **COOPERVITA - Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre**, verificou-se que o descritivo dos itens do projeto de venda foram apresentados de forma sucinta, entretanto considerando que a cooperativa declara em seu projeto de venda que "*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo 1 do edital*" e que é possível identificar a qual produto o descritivo se refere, tal apontamento não prejudica a aceitação do projeto de

venda. **Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste - COOPROESTE**, verificou-se que o descritivo dos itens do projeto de venda foram apresentados de forma sucinta, entretanto considerando que a cooperativa declara em seu projeto de venda que "*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital*" e que é possível identificar a qual produto o descritivo se refere, tal apontamento não prejudica a aceitação do projeto de venda. A DAP jurídica da cooperativa consta um erro na data de emissão e no descritivo da(s) categoria(s) de agricultores familiares. Embora conste na DAP estas inconsistências, no momento da consulta da autenticidade da DAP, através da chave do extrato, não há mais estas inconsistências, documento SEI nº 0015488613. Ainda, a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo VI - Declaração de Produção dos Gêneros Alimentícios Grupo Formal, a Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme ANEXO V - Declaração de Limite Individual por DAP/ANO e o Projeto de Venda foram assinados pelo Sr. Pedro Turossi, no entanto não foi encaminhada Procuração que dá poderes para o mesmo. Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", solicitou-se, através do Ofício SEI nº 0015519207, a apresentação de procuração, ou se fosse o caso, a apresentação dos citados documentos assinados por representante legal da empresa, identificado no processo. Em resposta, a empresa apresentou a procuração, atendendo assim ao solicitado na diligência, documento SEI nº 0015546926. Assim, a Comissão de Licitação decide **HABILITAR: GRUPO FORMAL: Cooperativa de Produção Agropecuária Conquista - COOPERCONQUISTA; Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE; COOPERVITA - Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre; e Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste - COOPROESTE**. Após análise dos documentos de habilitação, foi realizada a seleção dos projetos de venda habilitados, conforme estabelecido no subitem 4.1 do edital e de acordo com o art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020: "*Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país*". Assim, os projetos foram divididos da seguinte forma: **FORNECEDOR LOCAL: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE** - ITENS: 01 - Abacate - 1.000 kg, 02 - Abóbora Paulista - 4.500 kg, 03 - Abobrinha Italiana - 6.000 kg, 04 - Acelga - 3.200 kg, 05 - Agrião - 1.000 kg, 06 - Alface Verde Crespa - 3.000 kg, 08 - Banana Branca/Prata - 24.000 kg, 09 - Banana Nanica/Caturra - 72.000 kg, 10 - Batata Doce Roxa - 5.000 kg, 13 - Berinjela - 2.000 kg, 14 - Beterraba - 16.000 kg, 15 - Brócolis Japonês - 4.000 kg, 16 - Cebola Branca - 7.400 kg, 17 - Cebolinha Verde Comum - 200 kg, 18 - Cenoura - 24.000 kg, 19 - Chuchu - 19.000 kg, 20 - Couve-Flor - 3.000 kg, 21 - Couve-Manteiga - 3.000 kg, 22 - Inhame - 2.000 kg, 23 - Laranja Pêra - 10.000 kg, 24 - Limão Cravo - 1.500 kg, 26 - Maçã Gala - 30.000 kg, 27 - Maçã Fuji - 30.000 kg, 29 - Milho Verde Espiga - 2.500 kg, 30 - Pepino Comum (Salada) - 5.000 kg, 33 - Repolho Verde - 16.000 kg, 34 - Repolho Roxo - 2.000 kg, 35 - Rúcula - 500 kg, 36 - Tangerina Mexerica - 7.000 kg, 37 - Tangerina Ponkan - 7.000 kg e 38 - Tomate Carmen/Longa Vida - 19.300 kg. **REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: Cooperativa de Produção Agropecuária Conquista - COOPERCONQUISTA** - ITENS: 02 - Abóbora Paulista - 4.500 kg, 03 - Abobrinha Italiana - 6.000 kg, 04 - Acelga - 3.200 kg, 05 - Agrião - 1.000 kg, 06 - Alface Verde Crespa - 3.000 kg, 09 - Banana Nanica/Caturra - 9.900 kg, 13 - Berinjela - 2.000 kg, 14 - Beterraba - 4.000 kg, 15 - Brócolis Japonês - 4.000 kg, 17 - Cebolinha Verde Comum - 200 kg, 18 - Cenoura - 4.000 kg, 21 - Couve-Manteiga - 3.000 kg, 22 - Inhame - 2.000 kg, 24 - Limão Cravo - 1.500 kg, 26 - Maçã Gala - 5.700 kg, 29 - Milho Verde Espiga - 2.500 kg, 30 - Pepino Comum (Salada) - 5.000 kg, 33 - Repolho Verde - 16.000 kg e 35 - Rúcula - 500 kg. **REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA** - ITENS: 01 - Abacate - 1.000 kg, 02 - Abóbora Paulista - 9.000 kg, 03 - Abobrinha Italiana - 6.000 kg, 04 - Acelga - 3.200 kg, 05 - Agrião - 1.000 kg, 06 - Alface Verde Crespa - 3.000 kg, 07 - Alho Roxo - 1.400 kg, 08 - Banana Branca/Prata - 24.000 kg, 09 - Banana Nanica/Caturra - 72.000 kg, 10 - Batata Doce Roxa - 5.000 kg, 11 - Batata Inglesa Lavada - 20.000 kg, 12 - Batata Salsa - 1.000 kg, 13 - Berinjela - 2.000 kg, 14 - Beterraba - 16.000 kg, 15 - Brócolis Japonês - 4.000 kg, 16 - Cebola Branca - 30.000 kg, 17 - Cebolinha Verde Comum - 200 kg, 18 - Cenoura - 24.000 kg, 19 - Chuchu - 30.000 kg, 20 - Couve-Flor - 4.000 kg, 21 - Couve-Manteiga - 3.000 kg, 22 - Inhame -

2.000 kg, 23 - Laranja Pêra - 54.000 kg, 24 - Limão Cravo - 1.500 kg, 25 - Limão Thai - 1.500 kg, 26 - Maçã Gala - 30.000 kg, 27 - Maçã Fuji - 30.000 kg, 28 - Melancia - 10.000 kg, 29 - Milho Verde Espiga - 2.500 kg, 30 - Pepino Comum (Salada) - 5.000 kg, 31 - Pêra d'água - 4.000 kg, 32 - Pinhão - 2.500 kg, 33 - Repolho Verde - 16.000 kg, 34 - Repolho Roxo - 2.000 kg, 35 - Rúcula - 1.000 kg, 36 - Tangerina Mexericana - 7.000 kg, 37 - Tangerina Ponkan - 7.000 kg e 38 - Tomate Carmen/Longa Vida - 30.000 kg. **DO ESTADO: Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste - COOPROESTE** - ITENS: 01 - Abacate - 1.000 kg, 02 - Abóbora Paulista - 9.000 kg, 03 - Abobrinha Italiana - 6.000 kg, 04 - Acelga - 3.200 kg, 05 - Agrião - 1.000 kg, 06 - Alface Verde Crespa - 3.000 kg, 07 - Alho Roxo - 1.400 kg, 08 - Banana Branca/Prata - 24.000 kg, 09 - Banana Nanica/Caturra - 72.000 kg, 10 - Batata Doce Roxa - 5.000 kg, 11 - Batata Inglesa Lavada - 20.000 kg, 12 - Batata Salsa - 1.000 kg, 13 - Berinjela - 2.000 kg, 14 - Beterraba - 16.000 kg, 15 - Brócolis Japonês - 4.000 kg, 16 - Cebola Branca - 30.000 kg, 17 - Cebolinha Verde Comum - 200 kg, 18 - Cenoura - 24.000 kg, 19 - Chuchu - 30.000 kg, 20 - Couve-Flor - 4.000 kg, 21 - Couve-Manteiga - 3.000 kg, 22 - Inhame - 2.000 kg, 23 - Laranja Pêra - 54.000 kg, 24 - Limão Cravo - 1.500 kg, 25 - Limão Thai - 1.500 kg, 26 - Maçã Gala - 30.000 kg, 27 - Maçã Fuji - 30.000 kg, 28 - Melancia - 10.000 kg, 29 - Milho Verde Espiga - 2.500 kg, 30 - Pepino Comum (Salada) - 5.000 kg, 31 - Pêra d'água - 4.000 kg, 32 - Pinhão - 2.500 kg, 33 - Repolho Verde - 16.000 kg, 34 - Repolho Roxo - 2.000 kg, 35 - Rúcula - 1.000 kg, 36 - Tangerina Mexericana - 7.000 kg, 37 - Tangerina Ponkan - 7.000 kg e 38 - Tomate Carmen/Longa Vida - 30.000 kg. Desta forma, após a análise dos projetos de venda, a Comissão decide **CLASSIFICAR** todos os projetos de venda apresentados. Aplicando-se os critérios de prioridade de seleção previstos no art. 35, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como no item 4 do edital, define-se como ordem de prioridade dos projetos de venda: **FORNECEDOR LOCAL: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE. REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: Cooperativa de Produção Agropecuária Conquista - COOPERCONQUISTA. REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA. DO ESTADO: Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste - COOPROESTE.** Diante desta ordem de classificação, respeitando os limites previstos no subitem 6.3 do edital de chamada pública e no art. 39 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como considerando os quantitativos máximos de cada produto previstos no Anexo I (Termo de Referência) do edital, chegou-se à seguinte distribuição de quantitativos a serem fornecidos por cada participante: **FORNECEDOR LOCAL: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE** - ITENS: 01 - Abacate - 1.000 kg, 02 - Abóbora Paulista - 4.500 kg, 03 - Abobrinha Italiana - 6.000 kg, 04 - Acelga - 3.200 kg, 05 - Agrião - 1.000 kg, 06 - Alface Verde Crespa - 3.000 kg, 08 - Banana Branca/Prata - 24.000 kg, 09 - Banana Nanica/Caturra - 72.000 kg, 10 - Batata Doce Roxa - 5.000 kg, 13 - Berinjela - 2.000 kg, 14 - Beterraba - 16.000 kg, 15 - Brócolis Japonês - 4.000 kg, 16 - Cebola Branca - 7.400 kg, 17 - Cebolinha Verde Comum - 200 kg, 18 - Cenoura - 24.000 kg, 19 - Chuchu - 19.000 kg, 20 - Couve-Flor - 3.000 kg, 21 - Couve-Manteiga - 3.000 kg, 22 - Inhame - 2.000 kg, 23 - Laranja Pêra - 10.000 kg, 24 - Limão Cravo - 1.500 kg, 26 - Maçã Gala - 30.000 kg, 27 - Maçã Fuji - 30.000 kg, 29 - Milho Verde Espiga - 2.500 kg, 30 - Pepino Comum (Salada) - 5.000 kg, 33 - Repolho Verde - 16.000 kg, 34 - Repolho Roxo - 2.000 kg, 35 - Rúcula - 500 kg, 36 - Tangerina Mexericana - 7.000 kg, 37 - Tangerina Ponkan - 7.000 kg e 38 - Tomate Carmen/Longa Vida - 19.300 kg. **REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: Cooperativa de Produção Agropecuária Conquista - COOPERCONQUISTA** - ITENS: 02 - Abóbora Paulista - 4.500 kg e 35 - Rúcula - 500 kg. **REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA** - ITENS: 07 - Alho Roxo - 1.400 kg, 11 - Batata Inglesa Lavada - 20.000 kg, 12 - Batata Salsa - 1.000 kg, 16 - Cebola Branca - 22.600 kg, 19 - Chuchu - 11.000 kg, 20 - Couve-Flor - 1.000 kg, 23 - Laranja Pêra - 44.000 kg, 25 - Limão Thai - 1.500 kg, 28 - Melancia - 10.000 kg, 31 - Pêra d'água - 4.000 kg, 32 - Pinhão - 2.500 kg e 38 - Tomate Carmen/Longa Vida - 10.700 kg. A Comissão **DECLARA VENCEDORA: FORNECEDOR LOCAL: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE** - ITENS: 01 - Abacate - 1.000 kg, 02 - Abóbora Paulista - 4.500 kg, 03 - Abobrinha Italiana - 6.000 kg, 04 - Acelga - 3.200 kg, 05 - Agrião - 1.000 kg, 06 - Alface Verde Crespa - 3.000 kg, 08 - Banana Branca/Prata - 24.000 kg, 09 - Banana Nanica/Caturra - 72.000 kg, 10 - Batata Doce Roxa - 5.000 kg, 13 - Berinjela - 2.000 kg, 14 - Beterraba - 16.000 kg, 15 - Brócolis Japonês - 4.000 kg, 16 - Cebola Branca - 7.400 kg, 17 - Cebolinha Verde Comum - 200 kg, 18 - Cenoura - 24.000 kg, 19 - Chuchu - 19.000 kg, 20 - Couve-Flor - 3.000 kg, 21 - Couve-Manteiga - 3.000 kg, 22 - Inhame - 2.000 kg, 23 - Laranja Pêra - 10.000 kg, 24 - Limão Cravo - 1.500 kg, 26 - Maçã Gala - 30.000 kg, 27 - Maçã Fuji - 30.000 kg, 29 - Milho Verde Espiga - 2.500 kg, 30 - Pepino Comum (Salada) - 5.000 kg, 33 -

Repolho Verde - 16.000 kg, 34 - Repolho Roxo - 2.000 kg, 35 - Rúcula - 500 kg, 36 - Tangerina Mexericana - 7.000 kg, 37 - Tangerina Ponkan - 7.000 kg e 38 - Tomate Carmen/Longa Vida - 19.300 kg. REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: Cooperativa de Produção Agropecuária Conquista - COOPERCONQUISTA - ITENS: 02 - Abóbora Paulista - 4.500 kg e 35 - Rúcula - 500 kg. REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA - ITENS: 07 - Alho Roxo - 1.400 kg, 11 - Batata Inglesa Lavada - 20.000 kg, 12 - Batata Salsa - 1.000 kg, 16 - Cebola Branca - 22.600 kg, 19 - Chuchu - 11.000 kg, 20 - Couve-Flor - 1.000 kg, 23 - Laranja Pêra - 44.000 kg, 25 - Limão Taiti - 1.500 kg, 28 - Melancia - 10.000 kg, 31 - Pêra d'água - 4.000 kg, 32 - Pinhão - 2.500 kg e 38 - Tomate Carmen/Longa Vida - 10.700 kg. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31 e subitem 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas

Membro de Comissão de Licitação

Patrícia Cantuário da Silveira

Membro de Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 16/01/2023, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 16/01/2023, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cantuario da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/01/2023, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015566689** e o código CRC **6CF8595A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.352948-7

0015566689v4

0015566689v4